



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2024

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Veio ao conhecimento deste Departamento de Controle Interno o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 004/2024, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10), óleos lubrificantes, graxas, fluídos de freios, fluídos protetivos de radiadores, arla 32). Inscrita no CNPJ sob nº: 19.519.336/0001-93, localizada na Rua 21 de abril, s/n, Centro, Cachoeirinha-TO, para fornecimento ao Fundo municipal de Saúde, Fundo municipal de Assistência Social, Fundo municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação e Prefeitura municipal de Cachoeirinha-TO.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 28, da Lei 14.133/21.

Revestido de todas as formalidades legais, com fulcros nos princípios estabelecidos pela na lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no que refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiências ao procedimento adotado, estando apto a gerar despesas para a esta Prefeitura Municipal.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos autos que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições de habilitação na modalidade de Pregão Presencial, não se incluem no âmbito de análise desta Controladoria os elementos jurídicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem legais, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis e pela Autoridade Competente.

Assim, após a análise do processo solicitada por a Comissão do Departamento de licitação, até o presente momento, não visto possíveis irregularidades a ser apontada no procedimento licitatório. Nesse sentido está de acordo com a legislação vigente para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer

Cachoeirinha – TO, 16 de julho de 2024.


Bianattan Nathalia de Cirqueira
Secretária Extraordinária de
Controle Interno
Cachoeirinha, 16 de julho de 2024.
Bianattan Nathalia De Cirqueira Oliveira
Secretária Extraordinária De Controle Interno